LEI Nº 754

(Dispõe sobre alteração na Lei nº 638, de 10 de Outubro de 1974 e dá outras providências)

O Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, no uso de atribuição legai e tendo em vista o disposto nos §§ 3º e 5º, do art. 166 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O ítem 1º do artigo 228, da Lei nº 638, de 10 de outubro de 1974, que instituiu o "Código de Obras do Município", passa a ter a seguinte redação: "Não poderão ter comunicação direta com a parte interna da casa, se estiver na mesma construção, excluindo-se o quintal, corredor de entrada da casa de residência, dessa proibição".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões, 05 de Novembro de 1979.

Osmar Rezende da Silva
Presidente da Câmara

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.